

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 162/1998-ANEEL**

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação B5665DAF00542A80

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
PROCESSO Nº 48500.003786/2019-11
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
 ENERGIA ELÉTRICA Nº162/1998-ANEEL, QUE
 CELEBRAM A UNIÃO E ELETROPAULO
 METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO
 PAULO S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo “I”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, **ANDRÉ PEPITONE DA NOBRÉGA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2018, portador do documento de identidade nº 0990374-7, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o nº 647.676.801-82, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, a **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 1º a 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.695.227/0001-93, representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora de Regulação, **ANNA PAULA HIOTTE PACHECO**, brasileira, divorciada, engenheira eletricista, portadora do documento de identidade nº 10642334-6, expedido pelo IFRJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.007.817-02, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 01, 3º andar, bloco 2, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.210-205, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA ou ELETROPAULO, com interveniência e anuência de **ENEL BRASIL S.A.**, com sede no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, nº 1, São Domingos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.523.555/0001-67, neste ato representada por sua Diretora de Regulação, **ANNA PAULA HIOTTE PACHECO**, acima já qualificada, doravante designada simplesmente AÇÃOISTA CONTROLADOR ou ENEL BRASIL, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL, celebrado em 15 de junho de 1998, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 162/1998-ANEEL, formalizar a reestruturação societária da ELETROPAULO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos do Despacho nº 154, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2020, e deste Termo Aditivo, considerando a Quinta Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 162/1998-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.003786/2019-11, a ANEEL anuiu com a transferência do total das ações da ELETROPAULO, detidas pela Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A. para a Enel Brasil S.A. – ENEL Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reestruturação societária da ELETROPAULO está detalhada no quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA ELETROPAULO			
COMPOSIÇÃO ANTES DA TRANSFERÊNCIA		COMPOSIÇÃO APÓS TRANSFERÊNCIA	
ACIONISTAS	%	ACIONISTAS	%
ENEL BRASIL INVESTIMENTOS SUDESTE S.A.	94,42	ENEL BRASIL	100
OUTROS	4,06	OUTROS	N/A
TOTAL	100	TOTAL	100

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição nº 162/1998-ANEEL, celebrado em 15 de junho de 1998, e seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este SEXTO TERMO ADITIVO.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 31 de março de 2020.

PELA ANEEL:

ANDRÉ PEPITONE DA NOBRÉGA
 Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

ANNA PAULA HIOTTE PACHECO
 Diretora de Regulação
 Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 162/1998-ANEEL
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

ANNA PAULA HIOTTE PACHECO
Diretora de Regulação
Enel Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivo Sechi Nazareno
CPF: 034.962.716-98

Nome:
CPF:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANDRE PEPITONE DA NOBREGA, MARCELO ESCALANTE GONCALVES, IVO SECHI NAZARENO, ANNA PAULA HIOTTE PACHECO

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação B5665DAF00542A80